LEI Nº 1.644, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO A PROMOVER DIVISÃO AMIGÁVEL DE TERRENO QUE ESPECIFICA.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Município de Pinheiro Preto, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a promover a divisão amigável de uma área de terra de propriedade do Município, medindo 63.860,50 (sessenta e três mil oitocentos e sessenta metros e cinqüenta centímetros quadrados), a qual faz parte de área maior registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará, matrícula nº 6.567.

Parágrafo único. A divisão deverá seguir a Planta que faz parte do anexo a esta lei, ART nº 4572774-0, a qual está em consonância com a planta referenciada no Processo de Licitação nº 003/2007, modalidade Concorrência Pública, autorizado pela Lei Municipal nº 1.260/2007.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação prevista no orçamento em vigor.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

..

ANEXO

LEI Nº 1.644, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO A PROMOVER DIVISÃO AMIGÁVEL DE TERRENO QUE ESPECIFICA.

Planta e Memorial Descritivo do Terreno e ART

..